



**TERMO DE FOMENTO
Nº 006/2024**

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e Fundação Educacional Joanna de Angelis, através da Fundação Municipal de Educação, com recursos do FUNDEB.

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES, C. [REDACTED]**, através de sua Diretora-Presidente Sra. **ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT**, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.114/0001-61, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **JANE DAL BÓ FALCHETTI, C. [REDACTED]**, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 14.583/2024, **Resolvem** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, destinados à manutenção da Educação Básica, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição, onde Proposta da Fundação Educacional Joanna de Angelis é garantir a EQUIDADE para todas as crianças da educação infantil, ofertando educação infantil em período integral para o aprendizado e desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MÚTUAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I - Do MUNICÍPIO:

- a) Repassar mensalmente à **INSTITUIÇÃO** os recursos, mediante apresentação de plano de trabalho;
- b) Orientar, fiscalizar e avaliar periodicamente o planejamento e a utilização dos recursos repassados à **INSTITUIÇÃO**, observando o plano de aplicação;
- c) Garantir assessoramento pedagógico e administrativo;
- d) Acompanhar e supervisionar as ações pedagógicas, de saúde e de alimentação;
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- f) Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- g) O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

II - Da INSTITUIÇÃO:

- a) Realizar o atendimento às crianças, gratuito, de acordo com o plano de trabalho, em consonância com as disposições da legislação nacional, diretrizes e normas;
- b) Cumprir integralmente o disposto na legislação vigente, em especial o que dispõem as Leis 13.019/2014 e 11.494/2007 e o Decreto nº 6.253/2007;
- c) Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional



Município de Tubarão

- gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;
- d) Comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em creches, na pré-escola ou na educação especial;
- e) Assegurar, no caso do encerramento de suas atividades, a destinação de seu patrimônio ao poder público ou a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional que realize atendimento em creches, na pré-escola ou na educação especial;
- f) Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;
- g) Oferecer igualdade de condições para acesso e permanência a todos os seus alunos conforme critérios objetivos e transparentes, condizentes com os adotados pela rede pública, inclusive a proximidade da escola e o sorteio, sem prejuízo de outros critérios considerados pertinentes;
- h) Aplicar e prestar contas dos recursos financeiros repassados;
- i) Garantir acesso dos órgãos competentes do município à supervisão, acompanhamento e fiscalização do termo de fomento;
- j) Informar, mensalmente lista com identificação dos alunos, responsáveis legais e endereço completo com telefone de contato, dos beneficiados por este termo;
- k) Manter conta bancária exclusiva para o repasse dos valores oriundos do FUNDEB;
- l) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- m) Atender os alunos encaminhados pela Fundação Municipal de Educação, até o limite percentual das vagas cadastradas em nome da entidade no censo do ano anterior e cedidas ao Município conforme a sua necessidade e demanda, a fim de respeitar a ordem do Cadastro Fila Única (Decreto nº 4435/2018);
- n) Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- o) Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- p) Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
- (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- q) Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- r) Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- s) Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- t) Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- u) Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- v) Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- w) Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- x) Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- y) É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- z) Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- aa) Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

lixo);

bb) Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;

cc) Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;

dd) Garantir quadro mínimo de pessoal;

ee) A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

ff) O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOANNA DE ANGELIS** a importância de **R\$ 875.767,23 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)** divididos em **10 (dez) parcelas**, sendo **março/2024 de R\$ 60.000,00, abril/2024 de R\$ 77.785,73, maio/2024 a setembro/2024 de R\$ 77.785,75, outubro/2024 e novembro/2024 de R\$ 115.071,60 e dezembro/2024 de R\$ 118.909,55**, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

Parágrafo Único: Os valores a serem repassados ficam condicionados às vagas ofertadas gratuitamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo Único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção (ampliação, conclusão ou reforma);
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- j) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos;
- k) Manutenção e/ou reparo de veículos;
- l) Aquisição de bens permanentes;
- m) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta de dotação orçamentária a saber:

3.3.50.00.00.1.540.0000.0206 (8) Manutenção da Educação Infantil

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO

Cabe à Fundação Municipal de Educação gerenciar, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do presente Termo.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados deverá observar as normas contidas na Lei nº 13.019/2014, e conter também:

- a) Demonstrativo de Execução Financeira, evidenciando receitas, despesas e aplicações financeiras;
- b) Relação de pagamentos efetuados;
- c) Extrato bancário contendo todos os lançamentos de conta-corrente e extrato de aplicações financeiras;
- d) Comprovantes de despesas (recibos de pagamentos de salários, quitados e vistoriados; notas fiscais, atestados por dois funcionários da Instituição; cheques emitidos; guias de recolhimento de encargos sociais e impostos, tais como INSS, FGTS, ISSQN, IRRF);
- e) Relatório Mensal, nominal, de Frequência das crianças assinado pela professora e pela supervisora da instituição;
- f) Parecer do Conselho Fiscal;
- g) Demonstrativo financeiro/contábil da instituição;
- h) Declaração de que as crianças são atendidas gratuitamente e de que não há nenhum tipo de cobrança direta ou indireta de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança, conforme determina a lei.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- n) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- o) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- p) Uso injustificável;
- q) Não cumprimento do plano de trabalho;
- r) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- s) Inadimplência com o contrato;
- t) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Educação.
- u) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, inciso II, alínea “l”;
- v) Recusa em atender o disposto na cláusula terceira, inciso II, alínea “m”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SALDO REMANESCENTE

Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Município serão:

I. Incorporados ao repasse subsequente, sendo obrigatória a devolução de todo o saldo remanescente quando do encerramento de cada ano de aplicação de recursos.

II. Em caso de denúncia, rescisão ou extinção do termo de fomento, os saldos financeiros em conta e em aplicações deverão ser devolvidos ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPEDIMENTOS

Para atendimento às crianças, não poderá ser cobrada, nem mesmo recebido de forma voluntária, qualquer tipo de taxa ou ajuda financeira, tanto pela **INSTITUIÇÃO**, quanto por qualquer terceiro, a exemplo Associações de Pais e Amigos, ou qualquer outra entidade que receba recursos oriundos das famílias dos beneficiários atingidos pelo presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A **INSTITUIÇÃO** responderá pelo descumprimento ou pelo cumprimento irregular das condições previstas no presente instrumento, sob pena de devolução integral dos recursos recebidos.



Município de Tubarão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo poderá ser rescindido por decisão de qualquer das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias. Poderá, igualmente, ser rescindido, pelo Município, nas hipóteses de descumprimento de qualquer das obrigações ou condições aqui estabelecidas; superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne inexecutável. Eventuais alterações ao presente termo serão feitas via Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TUBARÃO, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Tubarão, SC, 26 de março de 2024.


JANE DAL BÓ FALCHETTI

Fundação Educacional Joanna de Angelis



JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal


ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT

Fundação Municipal de Educação

Testemunhas: 1ª _____


Marcísio Hemkemeier

2ª _____



Todo trabalho em benefício do próximo é medicamento colocado em nossa própria dor.

Joanna de Angelis

Ofício nº 020/2024

Tubarão, 13 de março de 2024.

Ao
Ilma. Senhora
Anete Dacorégio Volpato Wilbert
Diretora – Presidente da Fundação Municipal de Educação
Município de Tubarão

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria efetivação, referente ao **TERMO DE FOMENTO – FUNDEB**, que tem como objetivo o atendimento às 144 crianças da Educação Infantil garantindo equidade, educação de qualidade, estrutura física e segura, período integral e profissionais habilitados para todas as crianças aqui acolhidas. Este TERMO, a ser celebrado entre a Fundação Municipal de Educação de Tubarão e a Fundação Educacional Joanna de Angelis, para o ano letivo de 2024, totaliza o valor de R\$ 875.767,23, dividido em 10 parcelas, tendo como referência para pagamento da primeira parcela o mês de Março/2024 e para a segunda parcela o mês de Dezembro/2024.

Seguem os cronogramas de execução e desembolso.

Atenciosamente,

Jane Dal-Bó Falchetti
Diretora Presidente
Fundação Educacional Joanna de Angelis

Rua Salomão Lopes, 252 – Bairro Passagem – CEP 88705-480

Tubarão – SC – CNPJ 00.509.114/0001-61

Fones: (48) 3626-1416 (48) 99819-0341 (48) 99807-1416 (Padrinho Solidário)

www.fejatubarao.org.br @fund.joannadeangelis



Todo trabalho em benefício do próximo é medicamento colocado em nossa própria dor.

Joanna de Angelis

REQUERIMENTO

Tubarão, 13 de março de 2024

Ao
Sra. Anete Dacorégio Volpato Wilbert
Presidente da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão

Ref.: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A Fundação Educacional Joanna de Angelis – FEJA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 00.509.114/0001-61, com sede na Rua Salomão Lopes, nº 252, Passagem, Tubarão/SC, CEP 88705-480, neste ato representada por sua Diretora Presidente Jane Dal-Bó Falchetti, casada, aposentada, expedida 10/01/2016, SSP/SC e CI, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - FUNDEB**, tendo como objeto de parceria: A proposta da Fundação Educacional Joanna de Angelis é garantir a Equidade para todas as crianças da Educação Infantil. Oportunizando educação de qualidade, estrutura física segura e adequada com profissionais qualificados garantindo o aprendizado de cada faixa etária em período integral e gratuito. Conforme a Lei 13.019 de 31/07/2014.

Segue em anexo os documentos comprobatórios para a FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

Pede Deferimento.

Jane Dal-Bó Falchetti
Diretora Presidente
Fundação Educacional Joanna de Angelis

Rua Salomão Lopes, 252 – Bairro Passagem – CEP 88705-480

Tubarão – SC – CNPJ 00.509.114/0001-61

Fones: (48) 3626-1416 (48) 99819-0341 (48) 99807-1416 (Padrinho Solidário)

www.fejatubarao.org.br @fund.joannadeangelis

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Fundação Educacional Joanna de Angelis		CNPJ: 00.509.114/0001-61	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem fins lucrativos () Cooperativa () Religiosa	
<p>A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:</p> <p>1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:</p> <p>1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; Estatuto Social – Capítulo V – Artigo 10º - Da Administração – Seção I – Disposições Geral</p> <p>1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; Estatuto Social – Capítulo IV – Artigo 5º - Parágrafo 2º - Do Patrimônio e das Receitas.</p> <p>1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; Estatuto Social – Capítulo II – Artigo 3º – Da Finalidade. Estatuto Social – Capítulo III – Artigo 4º - Das Finalidades da Educação.</p> <p>1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. Estatuto Social – Capítulo VIII – Artigo 26 - Da Extinção da Fundação.</p> <p>2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;</p> <p>3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE).</p> <p>B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.</p>			
ENDEREÇO: Rua Salomão Lopes, 252			
BAIRRO: Passagem	CIDADE: Tubarão	UF: Santa Catarina	CEP 88705-480
E-MAIL: feja.educacional@gmail.com		TELEFONE: 48 36261416 48 998190341	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 230894-0		BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0201-1
NOME DO RESPONSÁVEL: Jane Dal-Bó Falchetti			
PERÍODO DE MANDATO: 2021-2025	RG: [REDACTED] / SSP SC	CARGO: Diretora Presidente	
ENDEREÇO: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2917. Revoredo. Tubarão - SC		CEP: 88704-300	



2. PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: Fundação Educacional Joanna de Angelis	PRAZO DE EXECUÇÃO:	
	Início: Março	Término: Dezembro
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 até 5 anos de idade (educação infantil)		
OBJETIVO DE PARCERIA: A proposta da Fundação Educacional Joanna de Angelis é garantir a EQUIDADE para todas as crianças da Educação Infantil. Oportunizando educação de qualidade, estrutura física segura e adequada com profissionais qualificados garantindo o aprendizado de cada faixa etária em período integral e gratuito		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: O município de Tubarão, criado em 27 de maio de 1870, está localizado na região sul de Santa Catarina e está a 140 km ao sul de Florianópolis, 57,2 Km ao norte de Criciúma e 336 Km ao norte de Porto Alegre. Segundo estimativa do IBGE de 2013 o município possui 101.284 habitantes, sendo que 27.173 habitantes freqüentam creches ou escolas. O município conta oficialmente com 23 bairros, sendo 08 deles na margem esquerda do Rio Tubarão e 15, na margem direita. A Fundação Educacional Joanna de Angelis está localizada no bairro Passagem do município de Tubarão/SC. A história da FEJA e suas atividades no bairro Passagem revelam e reanimam a esperança de uma vida melhor, ou de um mundo mais igualitário, mais justo, menos violento, para todas as crianças que por ali passam, estimulando a expectativa às famílias de acreditar que filhos e netos poderão crescer em um ambiente saudável e harmonioso, garantindo a formação moral/intelectual naturalmente. A realidade de crianças e adolescentes que circulam pelas ruas do bairro Passagem, inúmeras vezes por não ter aonde ir ou com quem ficar, estimula essa Fundação para propor alternativas de Educação Infantil específicos na tentativa de assegurar os direitos destas crianças. O bairro Passagem concentra uma grande demanda de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social devido à violência, as drogas e ao desemprego. A Fundação Educacional Joanna de Angelis nesta realidade vem amparar à Criança e ao Adolescente, oferecendo atendimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade, visando a proteção e seu bem-estar a saúde odontológica e educacional proporcionando uma vida digna, oferecendo quatro refeições diariamente. Esses atendimentos são realizados GRATUITAMENTE, com duração de 11:00 horas diárias (7:00 as 18:00).		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Fundação Educacional Joanna de Angelis é uma entidade educacional e assistencial que atua no bairro Passagem referenciada pela Prefeitura Municipal de Tubarão, e tem como área de abrangência os seguintes bairros e localidades: Passagem, Campestre, Passo do Gado, Revovedo, Praia Redonda e Santo Antônio de Pádua. Além dos bairros citados a Fundação Educacional Joanna de Angelis, atende a todos os bairros do município até o preenchimento das vagas e/ou encaminhados pela Fundação Municipal de Educação, sendo que há essa necessidade em atender o público em vulnerabilidade social e assim ofertando estrutura física, educação infantil e alimentação de qualidade. O cérebro é responsável pela forma como processamos as informações, como armazenamos o conhecimento. Dessa forma, para compreender o seu funcionamento e as estratégias que favorecem o seu desenvolvimento temos a Neurociência. Neurociência consiste no estudo sobre o sistema nervoso, suas funcionalidades, estruturas e processos de desenvolvimento. De acordo com Dr. Guilherme Brockington: “[...]para aprender é necessário que exista uma interação muito complexa entre o ser biológico, o ser psicológico e o ambiente sociocultural [...]”. Por meio da Neurociência é possível evidenciar as diferenças de desenvolvimento entre crianças que tem acesso à alimentação adequada e saudável e crianças que tem dificuldade de acesso à uma alimentação de qualidade. Com a Neurociência também observamos que as alterações de sono prejudicam o desenvolvimento do aprendizado e da memória. Sendo assim resta evidente que uma criança que		

não se alimenta adequadamente, que não dorme direito, que vive em ambiente violento e conturbado, convivendo com assédio moral e físico tem mais propensão em encontrar dificuldades no processo de aprendizagem.

Muitas vezes, as crianças assistidas na Fundação Educacional Joanna de Angelis vem de uma realidade familiar conturbada e de estrutura frágil, sendo nutridos ou sustentados materialmente, afetiva e psicologicamente por avós, padrinhos, tios, irmãos e até mesmo por padrasto ou madrasta. A maneira que a criança busca para suprir a ausência dos pais, o enfrentamento dessa característica forte de abandono parental, faz com que nossa demanda tenha uma especial atenção, requerendo atendimento especializado e ações integradas que assegurem a proteção integral dessas crianças.

Dessa forma torna-se muito importante priorizar a Educação Infantil e as interações com os demais sujeitos, gerando experiências, de diversas ordens na relação com os mundos físicos, sociais e emocionais que são produzidos em diversas realidades socioeducativas tentando construir a tão falada EQUIDADE.

3. OBJETIVOS

3.1 GERAL

Ofertar Educação Infantil em período integral, de forma gratuita, qualificando para o aprendizado e desenvolvimento das crianças de 0 à 5 anos.


3.2 ESPECÍFICOS

- I - Oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, prioritariamente aqueles de baixa renda e/ou em vulnerabilidade social;
- II - Comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo;
- III - Assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;
- IV - Atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;
- V - Ter Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento.

4. METODOLOGIA

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Atender, segundo critérios da Fundação Municipal de Educação, a 125 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, em período integral das 07 às 18hs.
- Atender com qualidade e responsabilidade na creche e na pré-escola integral, promovendo o desenvolvimento infantil na sua individualidade.
- Contemplar o atendimento às crianças, principalmente aquelas em vulnerabilidade social, que não tiveram oportunidade de ser caucionadas pelo poder público, garantindo uma forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
- Avaliar periodicamente os relatórios de frequência. Contratação de profissionais qualificados e em número suficiente para o atendimento.
- Confirmar semestral a gratuidade através de documentos.
- Acompanhar o desenvolvimento infantil semestral segundo a BNCC.
- Pesquisa de satisfação com pais e/ou responsáveis anual.



5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**5.1. DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

Atendimento às 125 crianças na modalidade da Educação Infantil na Creche e Pré-escolar em período integral, das 7:00 as 18:00 promovendo o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor das crianças atendidas pela Fundação Educacional Joanna de Angelis.

5.2. RESULTADOS ESPERADOS

Consiste na organização e proposição, pelo educador, de experiências que permitam às crianças: Conhecer a si e ao outro e de conhecer e compreender as relações com a natureza, com a cultura e com a produção científica, que se traduzem nas práticas de cuidados pessoais (alimentar-se, vestir-se, higienizar-se), nas brincadeiras, nas experimentações com materiais variados, na aproximação com a literatura e no encontro com as pessoas.

Parte do trabalho do educador é: refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças.

5.3. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

As informações contidas em relatórios, portfólios, vídeos, fotos e/ou outros registros que evidenciem os processos vivenciados pelas crianças ao longo de sua trajetória na Educação Infantil podem contribuir para a compreensão da história de vida escolar.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento às 125 crianças na modalidade da Educação Infantil na Creche e Pré-escolar em período integral, das 7:00 as 18:00 promoveremos o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor das crianças atendidas.	Educação Infantil na Creche e Pré-Escolar.	A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Este recurso é destinado ao pagamento de salário dos professores e demais profissionais de suporte pedagógico em efetivo exercício, e às demais ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.	Feja	125	Março	Dezembro

7. PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONCEDENTE	R\$ 875.767,23	1 parcela R\$60.000,00 1 parcela R\$ 77.785,73 5 parcelas R\$ 77.785,75 2 parcelas R\$ 115.071,60 1 parcela R\$ 118.909,55	R\$ 875.767,23
TOTAL GERAL	R\$ 875.767,23	1 parcela R\$60.000,00 6 parcelas R\$ 77.785,75 2 parcelas R\$ 115.071,60 1 parcela R\$ 118.909,55	R\$ 875.767,23
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CONCEDENTE	R\$ 875.767,23	1 parcela R\$60.000,00 1 parcela R\$ 77.785,73 5 parcelas R\$ 77.785,75 2 parcelas R\$ 115.071,60 1 parcela R\$ 118.909,55	R\$ 875.767,23
TOTAL GERAL	R\$ 875.767,23	1 parcela R\$60.000,00 1 parcela R\$ 77.785,73 5 parcelas R\$ 77.785,75 2 parcelas R\$ 115.071,60 1 parcela R\$ 118.909,55	R\$ 875.767,23

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
8.1 CONCEDENTE						
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Atendimento às 125 crianças na modalidade da Educação Infantil na Creche e Pré-escolar em período integral, das 7:00 as 18:00 promoveremos o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor das crianças atendidas.	R\$ 60.000,00	R\$77.785,73	R\$77.785,75	R\$77.785,75	R\$77.785,75	R\$115.071,60
META	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10		
Atendimento às 125 crianças na modalidade da Educação Infantil na Creche e Pré-escolar em período integral, das 7:00 as 18:00 promoveremos o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor das crianças atendidas.	R\$77.785,75	R\$77.785,75	R\$115.071,60	R\$118.909,55		

8.2 PROPONENTE						
META	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
Atendimento às 125 crianças na modalidade da Educação Infantil na Creche e Pré-escolar em período integral, das 7:00 as 18:00 promoveremos o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor das crianças atendidas.	R\$ 60.000,00	R\$77.785,73	R\$77.785,75	R\$77.785,75	R\$77.785,75	R\$115.071,60
META	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10		
Atendimento às 125 crianças na modalidade da Educação Infantil na Creche e Pré-escolar em período integral, das 7:00 as 18:00 promoveremos o desenvolvimento cognitivo, afetivo e psicomotor das crianças atendidas.	R\$77.785,75	R\$77.785,75	R\$115.071,60	R\$118.909,55		

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos / Equipe Encarregada pela Execução	R\$ 875.767,23
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 875.767,23

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.


8

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão _____.



Fundação Educacional Joanna de Angelis
Jane Dal-Bó Falchetti

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Secretário(a) de município requisitante: () Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

- Comissão de Seleção: () Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

- Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria): () Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

- Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCENTAREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA.

